

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP

### COMUNICADO - COMAS - SP Nº 180/2016

*Publicado no DOC em 01/11/2016 – Págs 49, 51 e 52 – Não substitui a publicação oficial*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**CARLOS NAMBU  
PRESIDENTE /COMAS-SP**

ATA Nº 23 /2016 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP. Aos vinte e sete dias de dois mil e dezesseis, terça-feira, no período das 10 horas às 14 horas, foi realizada a plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP. A plenária descentralizada foi realizada na Sede do NURAP - Núcleo de Aprendizagem Profissional e Assistencial, sito na Rua Coronel Luiz Barroso, 455 – Santo Amaro – São Paulo/SP de acordo com o COMUNICADO COMAS-SP nº 164/2016, republicado no D.O.C de 27/09/2016, pag. 59, com a presença do(a)s: **Conselheiro(a)s Titulares:** Darlene Terzi dos A. A. Cazarini, Fernanda Campana, Sheila dos Santos Cereja, Carlos Nambu, Viviane Patricio Delgado **Conselheiro(a)s Suplentes:** Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Écio Almeida Silva, Girlandia Silva Santana, Cleusa de Almeida Oliveira, Rosemeire S. R. L. de Andrade, Cássia Maria Campos de Souza, Claudia Elizabete da Silva. **Faltas Justificadas:** Ricardo de Lima, Elza Maria de Oliveira, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Damaris Lacerda Abreu, Carolina Teixeira N. Lanfranchini, Julia dos Santos Drummond, **Ausências:** Mônica de Souza Pedro, Marina Rodrigues Frony, Carlos Henrique C. de Aquino, Jose Luiz da Silva, Elisa Maria Grossi Manfredini, Paula de Carvalho Guimarães, Catia Cristina da Silva, Fabio Alves Correia, Erica Carleto Tosello, Marisa Altomare Ariente, Elaine Aparecida Lorenzo, Sergio Pinto Carneiro, Cristina Kiomi Mori, Manoel Victor de Azevedo Neto, Olavo Tatsuo Makiyama. **Compõem a mesa de Deliberação:** Darlene Terzi dos A. A. Cazarini, Fernanda Campana, Sheila dos Santos Cereja, Carlos Nambu, Viviane Patricio Delgado, Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Écio Almeida Silva, Girlandia Silva Santana, Cleusa de Almeida Oliveira, Cássia Maria Campos de Souza, Claudia Elizabete da Silva. **Convidado(a)s:** Itamar Moreira do Carmo - Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo – F.A.S, Vinicius S. Anechine – Instituto Social Santa Lúcia, Ágata Ap. Dourado – NURAP - Núcleo de Aprendizagem Profissional e Assistencial, Camile Seki – Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS Cidade Ademar, Márcia aparecida Ferreira Ramos – SEAS Cidade Ademar, Jose Ricardo – SEAS Capela do socorro, Andreia Aparecida Lucas Camach – SEAS Capela do Socorro, Iracelma Nascimento Costa - SEAS Capela do Socorro. **PAUTA: 1) Posse da Conselheira Cláudia Elizabete da Silva – Nomeação: Portaria nº 356 de 09 de setembro de 2016;** Feita a Nomeação da Conselheira Elizabete da Silva, na qualidade de suplente, representante da Procuradoria Geral do Município (anteriormente denominada Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos); **2) Secretaria Executiva; 2.1) Verificação de quórum, justificativa e substituição de Conselheiros;** Verificado quórum para início do plenário; **3) Aprovação da Pauta;** Aprovada. **4) Aprovação das Atas nº 20/2016 (Extraordinária – 22/08/2016); nº 21 (Extraordinária – 30/08/2016) e 22/2016 (Ordinária – 30/08/2016);** Devido ao tempo necessário para a finalização da gravação, as atas 20 e 21 ficam para serem apreciadas posteriormente. **5) Informes e encaminhamentos do Conselho Diretor Ampliado; I – Apreciação e aprovação de Minuta de Nota Pública referente à PEC 241;** A Minuta foi apreciada e adequada pelo plenário, conforme segue: NOTA PÚBLICA DO COMAS/SP CONTRÁRIA A PEC 241/2016. O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, com as disposições do seu Regimento Interno e, Considerando os seus princípios diretrizes básicas: A assistência social é direito do cidadão independentemente de contribuição à seguridade social; supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem

discriminação de qualquer natureza, bem como a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais e dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão; A organização da Assistência Social tem como diretrizes a descentralização político-administrativa, a participação da comunidade por meio de organizações representativas na formulação das políticas e controle das ações, e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social; Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: Aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social; Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito municipal; Orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social; Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social; Aprovar planos objetivando a celebração de convênios entre o Município e as entidades e organizações de Assistência Social; Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social; Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados; Considerando as deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo que aprovou as prioridades de diretrizes da Assistência Social para os próximos 10 anos; Considerando o processo de construção do Plano Municipal Decenal do SUAS para o período de 2016-2026; Considerando os debates referentes às propostas orçamentárias da Assistência Social para 2017 e a defesa do não retrocesso ao avanço do SUAS e a importância do seu fortalecimento; Diante da tramitação do Projeto de Emenda Constitucional 241/2016 com vistas ao congelamento de gastos por vinte anos que terá um impacto negativo nas políticas da Assistência Social, da Saúde, da Previdência Social e da Educação. A PEC 241 pretende instituir um novo regime Fiscal para a União, e estabelece vigência de 20 anos a partir de 2017, quando haverá uma limitação anual das despesas da União tendo como referência o ano anterior, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA. Em resumo, a PEC 241/2016 apresentada, determina que a despesa da União do ano de 2036 será a mesma de 2016, em termos reais. O SUAS é um Sistema em fase de consolidação e, os impactos da aprovação desse Projeto de Emenda Constitucional surtirão efeitos prejudiciais à Política de Assistência Social, tendo em vista que a Assistência Social não tem vinculação orçamentária constitucionalmente definida. Mediante às considerações apontadas o Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo manifesta-se contrário à aprovação da PEC 241/2016 pelo Congresso Nacional. Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP; Aprovado por unanimidade; **II – Apreciação e aprovação de Minuta de Resolução que dispõe sobre parâmetros das propostas orçamentárias anuais; Aprovado por unanimidade, conforme Resolução COMAS-SP nº 1127/2016 (Anexo I); III – Apreciação e aprovação de Minuta de Resolução que dispõe sobre composição da Comissão Organizadora Central da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo; Aprovado por unanimidade, conforme Resolução COMAS-SP nº 1128/2016 (Anexo II); 6) Relatos e Informes das Comissões e Grupos de Trabalho: I – Comissão de Relações Interinstitucionais; MEMÓRIA DA REUNIÃO. Nome da Comissão: Comissão Relações Interinstitucionais – CRI. Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP. Endereço: Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar, Centro, São Paulo-SP. Dia: 06.09.2016 (terça-feira) - Horário: Das 09h00 às 12h30min e das 13h30min às 15h30min. Conselheiros Presentes: Poder Público: Viviane Patricio Delgado / Sociedade Civil: Cássia Maria Campos de Souza, Damaris Lacerda Abreu, Écio Almeida Silva, Elza Maria de Oliveira / Ausências Justificadas: Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Cátia Cristina da Silva, Cleusa de Almeida Oliveira, Fernanda Campana, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Marisa Altomare Ariente, Rosimeire S. R. Lemos Andrade e Sérgio Pinto Carneiro. / Conselheiros Ausentes: / Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani. Pauta: Pauta: Metodologia de Trabalho - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado)*. A reunião teve início às 09h00 com os presentes conforme lista de presença. O primeiro item da pauta compreendeu a análise dos pedidos de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP. Foram avaliados o total de 10 processos de pedidos de inscrição, sendo que destes 10 processos, a CRI encaminha para deliberação no Plenário. De manhã a reunião foi encerrada às 12h30min. No período da tarde, a reunião teve início às 13h30min com as pautas: I)Ofícios encaminhados pela SMADS/GAB/CPC e II)Capacitação de orientação técnica para o preenchimento do anexo I (de inscrição) da Resolução COMAS-SP nº1080/16. Sem mais, não foram tratados de outros assuntos ou matérias. No período da tarde a reunião foi encerrada às 16h00. *Encaminhamentos e Propostas da Comissão:* A CRI encaminha o total de 10 processos de pedidos de inscrição para deliberação no Plenário. *Deliberação do Plenário: Aprovado pelo plenário.* MEMÓRIA DA REUNIÃO. Nome da Comissão: Comissão Relações Interinstitucionais – CRI. Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP. Endereço: Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar, Centro, São Paulo-SP. Dia: 13.09.2016 (terça-feira) Horário: Das 09h00 às 12h30min e das 13h30min às 15h30min. Conselheiros Presentes: Poder Público: Viviane Patricio Delgado / Sociedade Civil: Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Cássia Maria Campos de Souza, Cátia Cristina da Silva, Cleusa de Almeida Oliveira, Écio Almeida Silva, Elza Maria de Oliveira e Rosimeire S. R. Lemos Andrade / Ausências Justificadas: Damaris Lacerda Abreu, Fernanda Campana, Ivana Azevedo Martins Vilgelinas, Marisa Altomare Ariente e Sergio Pinto Carneiro / Conselheiros Ausentes: / Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani. Pauta: Pauta: Metodologia de Trabalho - *Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado)* A reunião teve início às 09h00 com os presentes conforme lista de presença. O primeiro item da pauta compreendeu a análise dos pedidos de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP. Foram avaliados o total de 06 processos de pedidos de inscrição, sendo que destes 05 processos a CRI encaminha para**

deliberação no Plenário. De manhã a reunião foi encerrada às 12h30min. E no período da tarde, com pauta única das 13h30min às 15h30min, aconteceu a 1ª capacitação de orientação técnica para o preenchimento do anexo I (de inscrição) da Resolução COMAS-SP nº1080/16. *Encaminhamentos e Propostas da Comissão:* A CRI encaminha o total de 05 processos de pedidos de inscrição para deliberação no Plenário.

**Julgamento dos processos:**

Pedidos de Inscrição

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada no COMAS-SP	Situação	SAS	Situação
906/2012	Centro Social e Educacional Sal da Terra	05.565.562/0001-04	14/05/2012	Pedido de Inscrição de Entidade	Santo Amaro	Indeferido
934/2012	Fundação Beneficente Elijass Gliksmanis	62.263.678/0001-14	02/07/2012	Pedido de Inscrição de Entidade	Sé	Indeferido
973/2012	Associação Instituto Jovem Caminhar	45.983.418/0001-02	02/10/2012	Pedido de Inscrição de Entidade	Pareheiros	Indeferido
1167/2014	Associação Líder Miguel Arcanjo	07.270.691/0001-92	26/02/2014	Pedido de Inscrição de Entidade	Artur Alvim	Indeferido
1329/2015-PROG	Rede de Assistência Socioeducacional Cristã - RASC	60.004.165/0001-63	27/08/2015	Pedido de Inscrição de Programa	Vila Mariana	Indeferido
1344/2015	Associação Nacional de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas	03.208.085/0001-96	30/09/2015	Pedido de Inscrição de Entidade	Campo Limpo	Indeferido
1348/2015	Associação Budista de Beneficência e Assistência Social Tzu Chi	00.146.942/0001-82	07/10/2015	Pedido de Inscrição de	Vila Maria	Indeferido

	no Brasil			Entidade	na	
1363/2015	Fundação Julita	62.805.759/0001-07	14/12/2015	Pedido de Inscrição de Entidade	Camp o Limp o	Deferido

Pedidos de Cancelamento: Inscrições e Pedidos de Inscrição

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada no COMAS-SP	Situação	SAS	Situação
430/2012-SERV	Fundação Julita <i>Centro para Crianças e Adolescentes - CCA</i>	62.805.759/0001-07	17/04/2012	Pedido de Cancelamento da Inscrição de Serviço	M'Boi Mirim	Cancelado
431/2012-SERV	Fundação Julita Centro para Juventude - CJ	62.805.759/0001-07	17/04/2012	Pedido de Cancelamento da Inscrição de Serviço	M'Boi Mirim	Cancelado
432/2012-SERV	Fundação Julita Núcleo de Convivência para Idosos - NCI	62.805.759/0001-07	17/04/2012	Pedido de Cancelamento da Inscrição de Serviço	M'Boi Mirim	Cancelado
1062/2013-PROJ	Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS	02.680.126/0001-80 02.680.126/0005-03	12/07/2013	Pedido de Cancelamento do Pedido de Inscrição de Projeto	Sé	Cancelado
1259/2014	Fundação Jari	74.502.550/0001-45	26/11/2014	Pedido de Cancelamento do Pedido de Inscrição de Entidade	Sé	Cancelado

1337/2015	Fundação Beneficente Elijass Gliksmans	62.263.678/0001-14	23/09/2015	Pedido de Cancelamento do Pedido de Inscrição de Entidade	Sé	Cancelado
-----------	--	--------------------	------------	---	----	-----------

#### Pedidos de Alteração de Endereço

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada no COMAS-SP	Situação	SAS	Situação
1056/2013	Associação Solidariedade em Marcha - SOMAR	08.008.707/0001-56	17/06/2013	Pedido de Alteração de Endereço	Santo Amaro	Aprovado

**III – Grupo de Trabalho de Estudo de Normatização da Assessoria, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, bem como da Socioaprendizagem no âmbito da Assistência Social;** MEMÓRIA da 5ª Reunião Ordinária. Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP. Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 – 12º andar Dia: 14/09/2016; Horário Das 14h00min às 16h20. **Conselheiros Presentes:** Poder Público: Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi / **Sociedade Civil:** não houve / **Conselheiros Ausentes:** Cleusa de Almeida Oliveira / **Ausência justificadas:** Paula de Carvalho Guimarães e Rosemeire S.R.L. de Andrade – Solicitaram saída do GT. / **Representantes Presentes:** **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:** Izilda Aparecida Losevicene e Jorge Arthur Canfield Floriani / **Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - FEBAS:** Regina Maria Sartório. / **Representante ausente:** Natanael Jesus de Oliveira (Fórum de Assistência Social - F.A.S) . / **Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva):** Marcela Luchetta Bressani e Max Nicola Gonçalves Lúcio. **Pauta: Metodologia de Trabalho - Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado).** A reunião iniciou com os membros presentes (conforme lista de presença). Inicialmente, os participantes fizeram suas considerações sobre a importância de encaminhar à plenária do COMAS, que será realizada em 27/09, uma consulta/pedido sobre a possível recomposição do GT, em razão da saída de duas conselheiras (uma do poder público e uma da sociedade civil) que justificaram a dificuldade de permanecer no grupo em razão de suas atribuições profissionais. Em seguida, e conforme acordado na reunião anterior, tendo em mãos normativas pertinentes ao tema, a Coordenadora do GT iniciou a leitura da Lei. 12.868/2013 (Lei Tributária que no ato de sua aprovação abarcou MPV'S em andamento e, com isso, também dispôs sobre a Certificação de Entidades Beneficentes e de Assistência Social). Lidos os artigos da lei, foram realizados destaques no Artigo 18 e seus artigos e incisos e, em especial ao parágrafo 1º e inciso III da referida lei, este último específico para casas de apoio, ora transcrito “§1º. - Consideram-se entidades de assistência social (...) III – as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei n.8742, de 7 de dezembro de 1993” (LOAS). O grupo refletiu sobre as condições nesse assinaladas, entendendo que deverão ser alvo de muita reflexão três questões: 1 – A questão da transitoriedade do serviço e a avaliação ou classificação por complexidade das situações apresentadas; 2 – O contato com o CREAS da localidade de origem do usuário para que seja preservada a referência familiar e comunitária daqueles que lá permaneceram p/ verificação e prevenção de eventual desproteção e 3 – A implantação do serviço enquanto parceria da Assistência Social e da Saúde. Continuando a leitura, outro destaque do grupo foi para o parágrafo 3º. do artigo 18 da lei, que fala “... de que eventual cobrança de participação do idoso no custeio da entidade se dê nos termos e limites do § 2º. do artigo 35 da Lei n.10.741, de 1º. de outubro de 2003” (Estatuto do Idoso). O grupo manifestou preocupação quanto à contribuição referida no parágrafo, devendo estudar o Estatuto do Idoso para compreender o que motivou o ali expresso. Por recomendação da técnica Izilda Losevicene será verificado o histórico de Casas de Apoio que já tiveram convênio com SMADS, e o porquê da sua ruptura. Do mesmo modo, o grupo levantará outras normativas relacionadas ao tema, prosseguindo a leitura a partir da LOAS na próxima reunião, que já está agendada para o dia 28/09 às 13h30 no COMAS-SP. Após considerações gerais sobre a Rede SUAS e a troca de experiências entre os membros do GT, os trabalhos foram encerrados às 16h20. **Encaminhamentos e Propostas da Comissão:** O GT encaminha a proposta de recomposição de seus membros, para substituição das conselheiras Paula de Carvalho Guimarães e Rosemeire S.R.L. de Andrade que justificaram a impossibilidade de acompanhar os trabalhos e a prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias indicados para os estudos do GT. Aprovado pela plenária, conforme Resolução COMAS-SP nº 1129/2016 (Anexo III). Esgotada a pauta do dia, o presidente Carlos Nambu agradece a presença de todos e encerra a plenária às 14h,

enquanto eu, Sheila dos Santos Cereja, lavro a presente ata, que após aprovação em plenário, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

#### **ANEXO I**

#### **RESOLUÇÃO COMAS/SP N.º1127, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a aprovação dos parâmetros das Metas e Propostas Orçamentárias para a Assistência Social, relativas ao ciclo orçamentário.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.424, de 01 de Dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de Dezembro de 1999 e, com as disposições de seu Regimento Interno,

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e as demais legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social, em especial os Capítulos II, III, VI, VIII e IX da Resolução CNAS nº 33 de Dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS;

**Considerando** a Resolução COMAS nº 1079 de 03 de março de 2016 que dispõe sobre a aprovação da Regra de Transição referente aos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo.

**Considerando** o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS e o Plano Municipal Decenal do SUAS a serem aprovados pelo Conselho;

**Considerando** a conjuntura econômica do país que impactam diretamente nos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Rede Socioassistencial;

**Considerando** a responsabilidade do Conselho quanto a aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social, Controle Social e Fortalecimento do SUAS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os parâmetros mínimos das Propostas Orçamentárias para a Assistência Social, relativos aos orçamentos anuais, a serem apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

**I** - Inclusão de Verba de Humanização correspondente a uma parcela mensal adicional do repasse dos convênios e/ou parcerias para manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios;

**II** - Reajuste da tabela de custeio dos elementos de despesas da Assistência Social dos serviços conveniados de, no mínimo, o importe do índice de inflação apurado pelo IPC-FIPE do período de um ano correspondente entre 01 de julho do ano anterior a 30 de junho de cada ano, acrescido de 10% sobre o índice aplicado;

**a)** Os parâmetros relativos a índices e percentuais do presente inciso poderão ser alterados pelo Conselho, conforme a necessidade e em Resolução específica.

**b)** Os parâmetros previstos nos incisos I e II referem-se à inclusão na proposta orçamentária do FMAS, bem como as diretrizes específicas do Plano Municipal Decenal do SUAS.

**III** – Inclusão das ações previstas no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS e as específicas do Plano Municipal Decenal do SUAS no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme apreciação do Conselho;

**IV** – Manutenção da rubrica específica para Conferência Municipal de Assistência Social e Conferências Regionais prevendo, no mínimo, o valor total gasto anterior, acrescido de 10%, para execução da Conferência Municipal de Assistência Social;

**V** – Executar o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, assegurando as expansões **dos Serviços, Programas e Projetos**, contemplando a Resolução CNAS nº33/2012.

**Art. 2º** – Deve-se considerar a permanência e manutenção dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social, com normatização e norma técnica aprovada pelo Conselho, em consonância com o inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 12.424/1997.

**I** – As propostas de criação, implantação e/ou alteração de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho, conforme previsto na Resolução CNAS nº 15/2016 de 23 de Agosto de 2016;

**Art. 3º** – As Propostas Orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo para a Câmara Municipal de São Paulo deverão ser protocoladas no Conselho.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Nambu/Presidente – COMAS/SP**

#### **ANEXO II**

#### **RESOLUÇÃO COMAS Nº1128, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora Central da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 01.12.97, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21.12.99 e; com as disposições de seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto no inciso VI do Artigo 18 da Lei Federal nº 8742/1993 e a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional de Assistência Social na 247ª Reunião Ordinária do CNAS realizado de 13 a 15 de Setembro de 2016;

Considerando a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

Considerando as etapas a serem realizadas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo: Apresentação da Vigilância Socioassistencial da Cidade de São Paulo, Audiências Públicas do “Conferir”, Lançamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, 32 Conferências Regionais, XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, Entrega dos Anais da referida Conferência;

Considerando que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano de Ação da Assistência Social – PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

Considerando que a CMCDC – Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será responsável em subsidiar a XII Conferência Municipal com os documentos do “Conferir”;

Considerando a participação popular e descentralização, por meio de Conferências Regionais e, conseqüentemente, a importância das delegações para a XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e XI Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

Considerando a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP quanto às orientações e normativas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a necessidade de contratações para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo e suas etapas, sob coordenação do COMAS/SP;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr a Comissão Organizadora Central da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

**Art. 2º** – A Comissão será coordenada pelo Presidente com relatoria da Vice-Presidente do COMAS/SP.

**Art. 3º** – Constituição da Comissão:

#### **I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP:**

##### **a)Conselheiros Sociedade Civil**

Titulares: Gírlândia Silva Santana e Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra

##### **b)Conselheiros Poder Público**

Titulares: Julia dos Santos Drummond e Claudia Elizabete da Silva

#### **II – Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de SP – F.A.S. - SP**

3 Titulares: Itamar Moreira do Carmo,

#### **III – Fórum Municipal Entidades Benéficas de Assistência Social – F.E.B.A.S.**

3 Titulares:

### **III – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo - SMADS**

5 Titulares das Regiões – Leste, Sul , Centro-Oeste, Norte e Sudeste.

1 Titular da SMADS

#### **Equipe da Secretaria Executiva do COMAS/SP**

Susana de Almeida Silva, Daiane Silva Liberi, Marcela Luchetta Bressani, Max Nicolas Gonçalves e Nilda Keiko Toyomoto Ito

**§ 1º** - As indicações do Fórum de Assistência Social da cidade de São Paulo - FA.S., Fórum de Entidades Beneficentes de Assistência Social - F.E.B.A.S., Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS deverão ser feitas em até 15 dias após a publicação da presente Resolução.

**§ 2º** – Os indicados devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.

**§ 3º** – Em caso de substituições informar oficialmente ao COMAS/SP, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

**§ 4º** – Para os encaminhamentos macro regionais: Leste 1, Leste 2, Sul 1, Sul 2, Sudeste, Norte 1, Norte 2 e Centro Oeste, a comissão organizadora central realizará reuniões específicas.

**Art. 3º** – A Comissão Organizadora Central poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social que será publicada em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**Parágrafo Único** – Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

**Art. 4º** – Atribuições da Comissão:

**I** – Elaborar a Minuta de Normatização das 32 Conferências Regionais e XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**II** - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

**III** - Orientar as Comissões Regionais das 32 Conferências Regionais;

**IV** - Acompanhar a realização e resultados das 32 Conferências Regionais e da XII Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo;

**V** - Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**VI** - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**VII** - Dar suporte durante o evento;

**VIII** - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão Central sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

**IX** - Subsidiar as Contratadas de acordo com as deliberações do COMAS/SP por meio da orientação da Comissão Organizadora Central;

**X** - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

**XI**- Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da XII Conferência Municipal de Assistência Social junto com a Contratada; e

**XII** - Encaminhar as Comissões Temáticas e Conselho Diretor Ampliado, os Anais da XII Conferência Municipal de Assistência Social para providências e encaminhamentos relativos as ações de implementação das deliberações.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora Central, com referendo do plenário, será responsável em organizar o evento e acompanhar os Termos de Referência para as contratações dos trabalhos referentes às etapas da XII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora Central das Conferências de Assistência Social da Cidade de São Paulo encerrará seus trabalhos após a XI Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo;

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Nambu/Presidente – COMAS/SP**

### **ANEXO III**

#### **RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº1129/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a **recomposição e prorrogação de prazo** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, bem como da Socioaprendizagem no âmbito da Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2016, **RESOLVE:**

**Considerando** que compete ao COMAS/SP fixar normas para *inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais* no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011 e o Decreto Federal 6.308/2007;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.101/2009 e a Resolução CNAS nº 33/2011, que dispõe sobre a promoção da integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Orientação Conjunta MDS/CNAS nº01/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMAS-SP, nº987 de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a **composição** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio no âmbito da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução COMAS-SP, nº1046 de 29 de setembro de 2015, que dispõe sobre a **recomposição e prorrogação de prazo para o encerramento** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio no âmbito da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução COMAS-SP nº1095/2016 de 24 de maio de 2016, que dispõe sobre a **recomposição e prorrogação de prazo para o encerramento** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, bem como Socioaprendizagem, no âmbito da Assistência Social.

**Considerando** as normativas vigentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - Recompôr e Prorrogar o prazo de encerramento dos Grupos de Trabalho de estudo do COMAS-SP para normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, e Socioaprendizagem, das organizações e entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Os Grupos de Trabalho – GT terão duração de até 120 (cento e vinte) dias cada, para entrega dos seus trabalhos para as Comissões de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e Relações Interinstitucionais - CRI com aprovação final em plenária ordinária, podendo ser prorrogado conforme deliberação do plenário.

### **DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 3º** – O Grupo de Trabalho é composto por:

- I. conselheiras do COMAS-SP:  
Ivana de Azevedo Vilgelinas  
  
Fernanda Campana (relatora)  
  
Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi (coordenação)  
  
Girândia Silva Santana
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:  
Jorge Arthur Canfield Floriani  
  
Izilda Aparecida Loseviciene
- III. 01 (um) representante do Fórum de Assistência Social – F.A.S:  
Natanael de Jesus Oliveira
- IV. 01 (um) representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS:  
Regina Maria Sartório

**Art. 4º** - É atribuição do Grupo de Trabalho:

- I- Realizar estudos e debates acerca do entendimento sobre Assessoria, Defesa de Direitos, bem como Casas de Apoio.
- II- Elaborar proposta de minuta de Resolução para normatização do Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, com posterior encaminhamento para Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI e Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP

**Parágrafo Único** – Para a temática do GT Socioaprendizagem as atribuições do Grupo de Trabalho estarão em consonância com o caput do presente artigo e incisos.

**Art. 5º** - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP.

**Parágrafo Único** – O quorum mínimo para início das reuniões será em primeira chamada com 04 (quatro) membros e em segunda chamada com no mínimo 02 (dois) integrantes.

**Art. 6º** – O GT preencherá o formulário específico do Conselho.

**Art. 7º** – As pautas das reuniões serão definidas pelo Coordenador e Relator do GT, indicados na primeira reunião, e encaminhadas aos seus membros.

**Parágrafo Único** – O Grupo de Trabalho não tem caráter deliberativo e as questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao Conselho Diretor Ampliado, e caso necessário ao plenário.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**Carlos Nambu/Presidente/COMAS-SP**